



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA PMF/SEMED Nº 081, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Estabelece Normas de Rematrícula e Matrícula semipresencial para a Educação Básica na Modalidade de Ensino da Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º Segmento, a realizar-se na Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão, para o 1º Semestre de 2021 e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Educação, nomeada nos termos do Decreto nº0228/2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Constituição Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- A Lei Orgânica do Município – LOM nº 1/1, de 1º de abril de 1990;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - Lei nº 9.394/96;
- A Lei Municipal nº 866/2012, que institui o Sistema Municipal de Ensino e sua organização;
- A Lei Federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- A Lei Municipal nº 1.019/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015-2025;
- A Lei Estadual nº 10.913/2018, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula em escolas da Rede Pública ou Privada;
- A Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara da Educação Básica - CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- A Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara da Educação Básica CNE/CEB nº 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- A Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- A Resolução do Conselho Estadual de Educação - CEE/ES nº 3777/2014, fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;
- A Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que define Diretrizes Operacionais Complementares para Matrícula Inicial de Crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Regulamentar a Rematrícula e Matrícula na Modalidade de Ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA semipresencial, conforme as normas estabelecidas nesta Portaria.

**Parágrafo único.** Na Educação Básica, a Modalidade de Ensino EJA semipresencial será ofertada pela municipalidade no 1º semestre do ano letivo de 2021, sendo sessenta (60) % da carga horária ofertada de forma presencial e quarenta (40) % ofertada de forma não presencial, com atividades planejadas pela equipe pedagógica e orientadas pelo professor regente.

**Art. 3º** Na Modalidade semipresencial, a Organização Curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para as etapas do 1º Segmento da Educação Básica está estruturada com carga horária de 25 aulas semanais, considerando as seguintes especificidades:

- I - quatro dias presenciais (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira), com 04 aulas diárias com duração de 50 minutos cada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II - quatro dias com atividades orientadas não presenciais (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira), com carga horária de 50 minutos diários;

III - um dia não presencial (sexta-feira), com o desenvolvimento de atividades orientadas com carga horária de 4 horas e 20 minutos em cada dia;

IV - carga horária semestral de 260 horas presenciais e 152 horas e 50 minutos não presenciais, totalizando 412 horas e 50 minutos.

**Art. 4º** Os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte serão ofertados de forma semipresencial.

**Art. 5º** Os componentes curriculares de Educação Física e Ensino Religioso serão ofertados de forma presencial.

**Art. 6º** O Ensino Religioso, nas etapas do 1º segmento, é de oferta obrigatória para a Instituição de Ensino e de matrícula facultativa para o estudante, amparada pela Lei nº 9475/1997.

**Art. 7º** A Educação Física é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno, em observância a Lei 10.793 de 1º de dezembro de 2003:

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II – maior de trinta anos de idade;

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar;

IV – que tenham prole; e

V - portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, regularizadas pelo Decreto-Lei no 1.044 de 21 de outubro de 1969.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 8º** A duração do recreio da EJA será de 10 minutos.

**Art. 9º** Fica garantida a Rematrícula e a Matrícula na Modalidade de Ensino Educação de Jovens e Adultos aos cidadãos com idade mínima de 15 anos completos.

**Art. 10.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor Escolar ou ao responsável pela Instituição de Ensino, dar ampla publicidade ao Processo de Rematrícula e Matrícula.

**Art. 11.** A condução de todo o Processo de Organização de Rematrícula e Matrícula na Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12.** A distribuição de turmas para ingresso na Educação de Jovens e Adultos 1º Segmento está definida em Etapas, conforme os parâmetros abaixo:

- I – 1ª Etapa, correspondente a 1ª série do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- II – 2ª Etapa, correspondente a 2ª série do Ensino Fundamental anos Iniciais;
- III – 3ª Etapa, correspondente a 3ª série do Ensino Fundamental Anos Iniciais; e
- IV – 4ª Etapa, correspondente a 4ª série do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

**Art. 13.** Participam do Processo de Organização das Rematrículas e Matrículas da Educação Básica para o Segmento da Educação de Jovens e Adultos:

- I - a Secretária Municipal de Educação;
- II – a Subsecretária Municipal de Educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

III - os Gerentes Administrativo e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - Semed;

IV - os Técnicos da Inspeção Escolar da Semed;

V – a Coordenação do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAAEE;

VI - o Coordenador responsável pelo Censo Escolar da Semed;

VII- o Técnico do Setor Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos;

VIII- o Coordenador de Transporte Escolar Municipal;

IX - o Diretor Escolar;

X - o Secretário Escolar; e

XI- o Conselho de Escola.

**Art. 14.** Compete à Secretária Municipal de Educação por meio dos órgãos competentes e Subsecretária de Educação junto à Equipe de Gerências Administrativa e Pedagógica, Censo Escolar, Setor Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Setor de Inspeção Escolar, Setor de Transporte Escolar e Coordenação do NAAEE, a condução de todo o Processo de matrícula e Matrícula, assessorando, acompanhando, orientando e recebendo relatórios finais.

**Art. 15.** Compete a Instituição de Ensino, lançar os dados dos relatórios finais, de forma a garantir o número oficial dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, a saber:

I - Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Professor Ernesto Nascimento.

**Art. 16.** Compete ao Diretor Escolar ou responsável legal pela Instituição de Ensino:

I - realizar a Capacidade Lógica através do levantamento de vagas para a EJA, Anexo II no período previsto de acordo com Anexo I;

II - coordenar todo o Processo de Transferência dos alunos concluintes da 4ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos 1º Segmento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

III - proceder à Rematrícula e Matrícula no âmbito da Instituição de Ensino, promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar nesse período, Anexo II;

IV - lançar os dados do Relatório Final, de forma a garantir o número oficial dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, previsto no Anexo III; e

VI - zelar pelo cumprimento desta Portaria, divulgando-a junto ao Corpo Técnico-pedagógico e Administrativo da Instituição de Ensino, ao estudante e aos pais ou responsável legal, quando menores de 18 anos.

**Parágrafo Único.** Para Matrícula e Rematrícula aplicam-se as disposições, de acordo com a Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 9 de outubro de 2018, e Resolução nº 3.777/14 do Conselho Estadual de Educação – CEE, de maio de 2014, para as Instituições de Ensino que oferecem Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 17.** Compete ao Diretor Escolar e/ou responsável pela Instituição de Ensino:

I - Realizar o Levantamento de Vagas no período previsto no Anexo I;

II - Proceder com a Rematrícula e a Matrícula no âmbito da Instituição de Ensino, promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar nesse período;

III - Lançar os dados dos Relatórios Finais, de forma a garantir o número oficial dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, previsto no Anexo I; e

IV - Zelar pelo cumprimento desta Portaria.

**Art. 18.** O Processo de Organização de Rematrícula e Matrícula, compreenderá:

I - Chamada Pública Escolar para divulgação de Rematrícula e Matrícula;

II - Rematrícula; e

III - Matrícula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 19.** Rematrícula ou Renovação de Matrícula é o ato que assegura ao estudante sua vaga na Instituição de Ensino a qual ele está matriculado, considerando a Etapa e /ou a Modalidade de Ensino em que se encontra na Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** A Rematrícula será confirmada na Secretaria da própria Instituição de Ensino pelo estudante maior de 18 anos, ou pelos pais, ou pelo responsável legal quando o estudante for menor de idade, de acordo com Anexo I.

### **Seção I**

#### **Da Chamada Pública Escolar – Dia “D” divulgação de Matrícula e Rematrícula**

**Art. 20.** Chamada Pública Escolar - Dia “D” é o ato de informar a população a partir de 15 anos de idade completos, que não esteja matriculada na Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, que ofereça EJA 1º Segmento.

### **Seção II**

#### **Da Matrícula**

**Art. 21.** Matrícula é um ato formal de ingresso em uma Etapa e /ou Modalidade de Ensino e de vinculação do estudante à Instituição de Ensino, realizada em formulário próprio, individual, observada a legislação pertinente e se destina:

- I - Aos alunos ingressantes na 1ª Etapa do 1º Segmento do Ensino Fundamental - EJA; e
- II - Aos alunos vindos de Transferência de outra Instituição de Ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 22.** Critérios para ordem de efetivação de Matrícula do aluno na Educação de Jovens e Adultos – EJA ofertada para o 1º Segmento do 1º Semestre.

- I - estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- II - estudante que reside próximo à escola pleiteada, desde que tenha vaga; e
- III - ter irmão (s) estudando na Instituição de Ensino, desde que tenha vaga.

**Art. 23.** Para efetivação da Matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Uma foto ¾ do estudante;
- II - Certidão de Nascimento ou de casamento (cópia);
- III - Laudo Médico para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou Superdotação (cópia);
- IV - Cartão de Vacinação atualizado (cópia);
- V – Declaração atualizada de Atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias;
- VI- Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS (cópia);
- VII - Cartão do Programa Bolsa Família, caso seja beneficiário (cópia);
- VIII - Título de Eleitor para alunos maiores de 16 anos;
- IX - Certificado de Alistamento Militar para alunos do sexo masculino, maiores de 18 anos
- X - CPF – Comprovação de Situação Cadastral do estudante, preferencialmente para menores, ou do pai, ou da mãe, ou do responsável legal e obrigatório para estudantes maiores de 18 anos, (cópia);
- XI – documento com foto do pai, ou mãe, ou responsável legal pela matrícula (cópia); e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

XII - Comprovante de residência - fatura de energia elétrica (documento obrigatório), ou caso não seja o titular da fatura, trazer contrato de locação ou declaração que comprove morar no imóvel, junto à fatura (cópia).

XIII - Comprovante de escolaridade, através de Histórico Escolar ou de Declaração de Escolaridade, para alunos a partir do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ou a partir da 2ª Etapa do 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

**Parágrafo único.** A ausência da apresentação de um dos documentos pessoais ou de escolaridade não impedirá a efetivação da Matrícula, cabendo a Direção Escolar da Instituição de Ensino envidar esforços para obtenção dos referidos documentos.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Não terá direito ao Transporte Escolar, o estudante maior de 18 anos, ou pais e/ou responsável legal que optar por não estudar na Instituição de Ensino mais próxima de sua residência, havendo vaga.

**Art. 25.** Expirados os prazos estabelecidos nesta Portaria, a Instituição de Ensino deverá continuar a atender a população que não efetuou a Matrícula no período previsto.

**Art. 26.** A apresentação de qualquer documento falso será apurada judicialmente, implicando sanções previstas no Art. 297 (falsidade documental), combinado com Art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal Brasileiro.

**Art. 27.** A Instituição de Ensino deverá, dentro do prazo previsto no Anexo I, organizar o processo de efetivação da Matrícula, por Etapa, de acordo com o horário, observando o limite de vagas existentes, dentro do período previsto no Cronograma do Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 28.** Em caso de déficit de vagas, caberá à Secretaria Municipal de Educação, dar os devidos encaminhamentos para viabilizar as soluções necessárias.

**Art. 29.** Não terá direito ao Transporte Escolar o estudante que optar por não estudar na Instituição de Ensino mais próxima de sua residência, mesmo havendo vaga.

**Art. 30.** Para o ingresso de estudantes no Ensino Fundamental na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º Segmento não será permitida a realização de Exame de Seleção.

**Art. 31.** Somente a Instituição de Ensino que dispõe de autorização da Secretaria Municipal de Educação poderá efetivar Matrícula para a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1º Segmento da 1ª a 4ª etapa.

**Art. 32.** A Instituição de Ensino deverá matricular os estudantes até o limite de sua capacidade física, de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação em vigor.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º SEGMENTO**

**Art. 33.** Na Organização das Turmas para o ano letivo de 2021 referente ao 1º Semestre, aplicar-se-á o que dispõe a Resolução do CEE/ES Nº 3.777/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 1º No que se refere à relação estudante/professor, o limite máximo de estudantes do Ensino Fundamental por Etapa na EJA 1º Segmento, observar-se-á a tabela a seguir:

| <b>Relação Estudantes/Professor</b>               |              |                         |
|---|--------------|-------------------------|
| <b>Modalidade de Ensino</b>                       | <b>Etapa</b> | <b>Nº de Estudantes</b> |
| EJA - Educação de Jovens e Adultos<br>1º Segmento | 1ª Etapa     | 30 estudantes por turma |
|   | 2ª Etapa     |                         |
|   | 3ª Etapa     |                         |
|   | 4ª Etapa     |                         |

§ 2º Em relação turma/espço, deverá ser observado o limite mínimo de 1,50m<sup>2</sup> (um metro e cinquenta centímetros quadrados) de área física por estudante e 2,00 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) por professor.

§ 3º No que se refere à distribuição das Turmas nas Etapas da EJA 1º Segmento, está poderá ser multisseriada, com limite de 20 estudantes por Turma.

**Art. 34.** A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turma e turno somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretária Municipal da Educação.

**Art. 35.** Na Organização das turmas para Etapas/Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA deverá ser observado o disposto na legislação em vigor.

§ 1º O aluno não poderá ser discriminado em razão de diferenças de natureza social, étnico-raciais, credo, idade, gênero e diversidade sexual.

§ 2º Os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação deverão ter Matrícula garantida na Instituição de Ensino Rede Pública Municipal mais próxima de sua residência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**§ 3º** É vedada a Reserva de Vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem um em detrimento de outro.

**Art. 36.** Compete à Equipe envolvida no Processo de Organização das Matrículas primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, sendo que as inobservâncias dessas normas implicarão em responsabilidade administrativa.

**Art. 37.** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo processo de matrículas da EJA.

**Art. 38.** Os Anexo I, II e III são partes integrante desta Portaria.

**Art. 39.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 40.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Fundão/ES, 16 de outubro de 2020**

**Magda Luíza Bertolini Tótola  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 228/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

| <b>Cronograma para o Processo de Organização de Matrículas da Educação Básica para Educação de Jovens e Adultos – EJA na Instituição de Ensino EMEF Ernesto Nascimento da Rede Pública Municipal de Fundão/ES Portaria nº 081/2020</b> |  |
|--|--|
| <b>DATA</b>  | <b>AÇÃO</b>  |
| <b>16/10/2020</b>  | Publicação da Portaria.  |
| Período de<br><b>16/10/2020 a<br/>30/11/2020</b>   | Divulgação da Portaria nas Instituições de Ensino.   |
| Período de<br><b>20/11/2020 a<br/>27/11/2020</b>   | Matrículas e Rematrículas na Instituição de Ensino a qual o estudante pretende estudar.  |
| No dia<br><b>30/11/2020</b>  | Entrega na Semed do Formulário preenchido referente a Capacidade Lógica da EJA na Instituição de Ensino, Anexo II.   |
| No dia<br><b>30/11/2020</b>  | Entrega na Semed, aos cuidados da Gerência Pedagógica, pelas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do Relatório/Listagem referente às Matrículas realizadas para o ano letivo de 2021, anexo III. |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II  
CAPACIDADE LÓGICA REFERENTE À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –  
EJA 1º SEGMENTO  
PARA FORMAÇÃO DE TURMAS PARA 2021  
Portaria nº 081/2020**

|  |                                       |                |                                |                             |                        |
|--|---------------------------------------|----------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Instituição de Ensino – EMEF ERNESTO NASCIMENTO</b>                     |                                       |                |                                |                             |                        |
| <b>Diretora Escolar:</b>   |                                       |                |                                |                             |                        |
| <b>Ano Letivo: 2020/2021</b>   |                                       |                | <b>Total de Salas de Aula:</b> |                             |                        |
| <b>Ano Letivo</b>  | <b>Turma/<br/>EJA 1º<br/>Segmento</b> | <b>Turno</b>   | <b>Quantidade de turmas</b>    | <b>Quantidade de alunos</b> | <b>Total de turmas</b> |
| <b>2020<br/>para<br/>2021</b>  | <b>1ª Etapa</b>                       | <b>Noturno</b> |                                |                             |                        |
|  | <b>2ª Etapa</b>                       | <b>Noturno</b> |                                |                             |                        |
|  | <b>3ª Etapa</b>                       | <b>Noturno</b> |                                |                             |                        |
|  | <b>4ª Etapa</b>                       | <b>Noturno</b> |                                |                             |                        |
| <b>Obs.: Anexar a listagem dos estudantes por Turma de 2020 para 2021.</b> |                                       |                |                                |                             |                        |

\_\_\_\_\_  
**Diretora Escolar**

**(carimbo)**

**Fundão/ES, ..... de ..... de 2020**

